



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COMPREENDENDO MATERIAIS DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES, CAIXAS TÉRMICAS, PANEIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Tipo:	Menor Preço Por Item
Processo:	042/010/2026
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
RECEBIMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Data:	10/11/2026
Hora:	14h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura de Pauini - Comissão de Contratação Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta. CEP: 69.860-000, Pauini – Amazonas
DIAS, HORÁRIO E LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:	
Disponibilidade do Edital:	23/10/2026
Dias:	O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, a partir da data de publicação deste aviso, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Pauini, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente) ou pelo sítio eletrônico oficial https://pauini.am.gov.br/
AVISO DE LICITAÇÃO DIVULGADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PAUINI

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026 – CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
(Processo Administrativo nº 042/010/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições, mediante o pregoeiro devidamente designado, torna público que realizará o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com *menor preço por item*, com modo de disputa *fechado-aberto*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 030 de 10 de abril de 2024 e demais normas correlatas e, ainda, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, análogo ao aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

1. INTRODUÇÃO

Data da sessão pública: **10/11/2026 às 14h00min** – Horário Local.

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Fechado e Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM, quanto aos benefícios legais aplicáveis. Os 55 itens serão disputados em ampla concorrência, sem exclusividade e sem cotas reservadas.

Local: Prefeitura Municipal de Pauini - Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, a partir da data de publicação no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM na sala da Comissão de Contratação ou pelo site <https://pauini.am.gov.br/>

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

A adoção da forma presencial observará a motivação específica constante dos autos, conforme o art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A sessão pública será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, com guarda e juntada dos arquivos ao processo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 113/2025 de 14 de outubro de 2025.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COMPREENDENDO MATERIAIS DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES, CAIXAS TÉRMICAS, PANEIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

Serão aceitas propostas para um ou mais itens, observadas integralmente as especificações e quantidades do Termo de Referência.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.7. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

3.1.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.9. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

4.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

4.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

4.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO III).

4.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

4.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

4.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a)** Sociedade empresária;
- b)** Sociedade simples;
- c)** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - d.1)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
 - d.2)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- b) As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO VI**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Os 55 itens serão disputados em ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte, sem exclusividade de itens e sem cotas reservadas para ME/EPP. Permanecem aplicáveis a regularização fiscal e trabalhista e o desempate favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para

efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

6.5. Na fase de habilitação:

6.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Para a habilitação econômico-financeira dos consórcios, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado. Sobre o capital ou patrimônio líquido mínimo exigido do licitante individual incidirá acréscimo de 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual mínimo é adotado em razão da natureza de fornecimento de bens comuns e da preservação da competitividade. O acréscimo não altera os índices LG, LC e SG e não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 15, § 2º. Na ausência de exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, não será criada exigência monetária adicional exclusivamente para o consórcio.

6.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Para o credenciamento será observado o seguinte critério:

7.1.1. Tratando-se de representante legal:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado, onde conste a cláusula de administração;

b) Se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Tratando-se de representante por procuração, a mesma deverá ser por instrumento público ou particular, dando poderes ao representante junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas. **(modelo sugerido - ANEXO IV)**, acompanhado dos documentos mencionados no item 7.1.1., alíneas "a" ou "b".

7.1.3. O representante legal ou representante por procuração deverão apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto;

7.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante devidamente credenciado para cada empresa licitante.

7.1.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

7.2. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes **01** e **02**, **contendo as** Declarações unificadas dos interessados, **conforme modelo (ANEXO III).**

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, **deverão apresentar a declaração compilada do ANEXO VI.**

7.3.1. A apresentação da declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006.

7.4. Em seguida, as licitantes entregarão à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os envelopes nº 01 e 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) respectivamente.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de preços e a documentação relativa à habilitação será entregue à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, cuja parte frontal indicará seu conteúdo com as expressões:

8.1.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados, em todas as suas folhas, pelo representante da licitante, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente.

8.1.2. A Comissão de Contratação poderá solicitar os documentos originais para verificar a autenticidade das cópias apresentadas. A autenticidade de cópia de documento, poderá ser realizada pelo agente administrativo mediante a comparação entre o original e a cópia, nos termos do Inciso II, Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

8.1.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a **CCP** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.2. Toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas licitantes, deverá ser apresentada em língua portuguesa, legíveis e sem rasuras.

8.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á, em sessão pública, após o credenciamento das participantes. Aberto o primeiro envelope, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

8.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº01)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em **papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas**, juntamente com o edital, devidamente preenchida com o valor unitário e marca do produto, sob pena de desclassificação.

9.1.1. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

9.1.2. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo II** (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

9.1.3. Deverão constar a indicação da **marca, modelo (quando for o caso), valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso**, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

9.1.3.1. Na hipótese de exigência de indicação de marca, modelo ou fabricação própria, **a ausência da mesma ou a indicação de mais de uma marca e modelo, levará à DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

9.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

9.1.5. Quando da elaboração das propostas de preços, **deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência)**, não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

9.1.6. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.1.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

9.1.8. Decorridos **90 (noventa) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(usaram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

9.1.9. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

9.1.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.11. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.1.12. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.**

9.1.13. A conformidade dos produtos poderá ser demonstrada por ficha técnica, catálogo, documentação do fabricante ou documento equivalente. A Administração poderá solicitar essa documentação ao primeiro classificado, na análise da proposta e antes de sua aceitação, para os itens cujas características não possam ser verificadas pela descrição apresentada. A exigência será proporcional à complexidade do material e observará as possibilidades legais de diligência e saneamento antes de eventual desclassificação motivada.

9.2. Além das disposições já citadas acima, também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

9.2.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.2. Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

9.2.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2022** e suas alterações posteriores.

9.2.4. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.5. Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.

9.2.6. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: **"conforme edital"**, **"conforme especificações do edital"** ou outra semelhante.

9.2.7. Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (ex: notas fiscais ou documento similar), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

9.3. Para efeitos de classificação das propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas, de acordo com a análise de sua aceitabilidade e conformidade com as disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, participarão da fase de lances.

9.5. Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer o Menor Preço Por Item, informando a descrição detalhada do objeto e consignando os valores unitários e globais de cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

10.1. No modo de disputa combinado fechado-aberto, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao valor da melhor proposta classificada, iniciando-se então, a disputa aberta na forma disposta a seguir:

10.1.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos 3 (três) propostas de preços que atendam às condições do caput deste artigo, serão convocadas as melhores propostas de preços subsequentes classificadas, até o máximo de 3 (três), para participarem da etapa de lances do modo de disputa aberto.

10.2. No modo de disputa aberto, o Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada com menor preço, em ordem crescente de valor.

10.2.1. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.2.2. Dos lances ofertados não caberá lances iguais.

10.2.3. Somente serão aceitos lances menores que o menor já registrado.

10.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1. O critério de julgamento desta **PREGÃO PRESENCIAL** será o de **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

11.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Amazonas;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a)** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f)** não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Pregoeiro analisará se o primeiro colocado atendeu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

11.8. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço – Por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será solicitada a proposta reformulada e posteriormente passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.9. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

11.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.11. Da Sessão Pública da PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual ou, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações (ou último consolidado), quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa, relativa aos tributos e contribuições federais e da Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias;

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da Licitante;

12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante.

12.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de bens similares e compatíveis com os itens para os quais o licitante concorrer, admitido o somatório de atestados.

- I) A compatibilidade dos atestados será examinada em relação aos bens similares e aos itens para os quais o licitante concorrer, conforme o Termo de Referência.
- II) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

III) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência e deste edital.

12.3.2. A licitante deverá declarar que os produtos são novos, sem uso, e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

12.3.3. A licitante deverá declarar que substituirá, sem ônus para a Administração, os materiais defeituosos, avariados, vencidos ou incompatíveis com o Termo de Referência. Os produtos não aprovados deverão ser retirados para devolução e substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da recusa pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração. A retirada dos produtos recusados e a entrega dos produtos substitutos ocorrerão na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM. A substituição deverá atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência. Todos os custos de retirada, devolução e substituição dos produtos recusados, incluindo frete de retorno e de nova entrega, transporte, transbordo, carga e descarga, seguros, taxas, tarifas e demais despesas incidentes, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor. A aceitação parcial não impede a aplicação das medidas previstas para os itens não conformes.

12.4. Qualificação Econômica - Financeira:

12.4.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais legalmente exigíveis, elaborados e apresentados conforme a legislação aplicável.

12.4.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social legalmente exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.4. Não serão exigidas demonstrações contábeis relativas a exercícios que a licitante ainda não esteja legalmente obrigada a apresentar.

12.4.5. A avaliação econômico-financeira compreenderá os índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC, calculados separadamente para cada exercício exigível, mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.4.1. Os índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 em cada exercício avaliado. Não será admitida média entre exercícios para compensar resultado inferior ao mínimo exigido.

12.4.2. Quando o denominador de uma fórmula for igual a zero, a circunstância deverá ser demonstrada na memória de cálculo. A ausência do passivo correspondente não será considerada, isoladamente, descumprimento do requisito.

12.4.3. Para empresas que apresentarem balanço de abertura, os índices serão apurados com base nas contas nele disponíveis, observada a regra do item 14.4.2.

12.4.4. Caso algum dos índices seja inferior a 1,0 em qualquer exercício exigível, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens em que ocupar a posição de vencedora provisória.

12.4.5. O patrimônio líquido será aferido pelo balanço do último exercício social legalmente exigível ou, quando cabível, pelo balanço de abertura.

12.4.6. A base de cálculo corresponderá à soma dos valores estimados dos itens em que a licitante for vencedora provisória, considerando os quantitativos totais previstos no edital para esses itens:

12.4.7. Patrimônio líquido mínimo = 10% × soma dos valores estimados dos itens considerados.

12.4.8. Não integrarão essa base os itens em que a licitante apenas tenha apresentado proposta, sem ocupar a posição de vencedora provisória, nem os itens atribuídos a outras empresas. O orçamento global dos 55 itens somente será considerado se a licitante for vencedora provisória de todos eles.

12.4.9. Quando a licitante for vencedora provisória de vários itens, a avaliação considerará o encargo potencial acumulado, mediante a soma dos respectivos valores estimados. O mesmo patrimônio líquido não será considerado suficiente, isoladamente, para cada item sem a verificação dessa soma.

12.4.10. Os resultados provisórios serão consolidados antes da decisão sobre a exigência de patrimônio líquido.

12.4.11. Se o patrimônio líquido comprovado não alcançar o mínimo exigido para o conjunto, os itens serão examinados em ordem crescente de numeração. A licitante será habilitada nos itens cujo valor estimado acumulado esteja abrangido pela capacidade comprovada.

12.4.12. Quando a inclusão de determinado item superar a capacidade comprovada, a licitante será inabilitada nesse item, convocando-se a próxima classificada. Os itens seguintes serão avaliados pelo mesmo critério, considerando somente os valores dos itens para os quais já tenha sido habilitada.

12.4.13. A metodologia será aplicada uniformemente, vedada a escolha casuística dos itens durante a habilitação. A memória de cálculo e as decisões serão registradas na ata da sessão;

12.4.14. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente, do domicílio da licitante, em validade ou expedida até 60 (sessenta) dias antes da solicitação da referida documentação, sob pena de inabilitação.

12.5. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo os documentos de habilitação, apenas dos licitantes vencedores.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Outras Exigências:

12.8.1. Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO III,

12.8.2. Em atendimento ao art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que veda a participação em licitação de empresas que constem negativados, para que seja verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a Comissão **realizará a consultas dos sítios abaixo, conforme a seguir:**

I – No cadastro de empresas inidôneas do **Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;**

TCU

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7067365470945:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

CGU - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direção=asc>

II – No **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** como impedidas ou suspensas; ou

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

<web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III – No Cadastro Nacional de Condenações Civil por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

IV – A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

12.8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeiro/Comissão de Contratação, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL, o mesmo terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DA ENTREGA E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar a Ata de Registro de Preços com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM** do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A ordem deverá indicar os itens e quantitativos solicitados. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.1. A regra do item 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra "a" do subitem 15.2.1 deste edital.

15.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência da rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 15.2 e subitem 15.1.2, deste edital.

15.6. O fornecimento será parcelado e dependerá da emissão de ordem de fornecimento pela unidade competente. Cada ordem indicará os itens e as quantidades, observadas as condições definidas no edital e na Ata de Registro de Preços. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A contratada deverá planejar rotas, transbordos, meios de transporte, acondicionamento e descarga, considerando as particularidades geográficas, a sazonalidade e as limitações logísticas da região. A contratada deverá comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a entrega. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade identificados posteriormente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos.**
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão formalmente designada, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.**

16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.2.1. Os produtos não aprovados deverão ser retirados para devolução e substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da recusa pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração. A retirada dos produtos recusados e a entrega dos produtos substitutos ocorrerão na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM. A

substituição deverá atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência. Todos os custos de retirada, devolução e substituição dos produtos recusados, incluindo frete de retorno e de nova entrega, transporte, transbordo, carga e descarga, seguros, taxas, tarifas e demais despesas incidentes, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor. A aceitação parcial não impede a aplicação das medidas previstas para os itens não conformes.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nos limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão informados no Termo de referência.

16.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades dos materiais, nos limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17. DO PAGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Fornecimento de bens;
- b)** Locações;
- c)** Prestação de serviços;
- d)** Realização de obras.

17.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Amazonas – TCE/AM, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b)** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d)** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

17.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

17.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

17.8. O pagamento das faturas relativas aos materiais efetivamente entregues e aceitos será efetuado após a verificação da fiscalização e a apresentação da respectiva nota fiscal.

17.9. As multas regularmente aplicadas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos, observados o processo administrativo e a liberação da parcela incontroversa, sem retenção automática de todo o pagamento por mera irregularidade fiscal ou trabalhista.

17.10. A empresa apresentará a nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues, cabendo à Prefeitura Municipal de Pauini/AM realizar o atesto e a liquidação nos prazos definidos neste Edital.

17.11. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, dentro dos respectivos prazos de validade.

17.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da documentação completa exigida para pagamento, desde que realizado o recebimento definitivo dos materiais. Caso a documentação seja apresentada anteriormente ao recebimento definitivo, o prazo será contado da data deste recebimento, observada a regular liquidação da despesa. A documentação compreenderá requerimento, nota fiscal, recibos em 02 (duas) vias e certidões atualizadas de regularidade: FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Fazenda Municipal, Receita Federal e débitos trabalhistas. O atesto dos documentos de pagamento será realizado pelo fiscal designado, com fundamento na conferência dos materiais e no termo de recebimento definitivo emitido pelo servidor ou pela comissão formalmente designada.

17.13. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01/10/2026, conforme o Mapa Comparativo de Preços e o Relatório Memorial de Cálculo elaborados nessa data. Após a anualidade, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste dos contratos será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do IPCA considera a diversidade dos materiais de copa e cozinha e sua adequação ao acompanhamento da variação geral dos preços de bens de consumo. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será examinada separadamente, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida transferência à Administração de custos previsíveis ou já incluídos na proposta, especialmente os custos logísticos até a Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

17.14. As cláusulas da Ata de Registro de Preços estarão dispostas na minuta em anexo a este edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com alcance sobre a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses e mediante a competência previstas no art. 156, §§ 5º e 6º. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade observará cumulativamente o art. 163: reparação integral do dano; pagamento da multa; transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação do impedimento ou de 3 (três) anos da declaração de inidoneidade; cumprimento das condições do ato punitivo; e análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo. Nas infrações dos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida também implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.**

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

18.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.5.1. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.6. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

18.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

18.7. Advertência: aplicável à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º.

18.8. Na execução contratual, as multas observarão as seguintes hipóteses, bases de cálculo e percentuais, conforme o Termo de Referência:

Multa compensatória: será aplicada conforme o enquadramento da infração e os percentuais abaixo, mediante processo administrativo e decisão motivada, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A base de cálculo será o valor atualizado do contrato ou do instrumento equivalente que formalizou a contratação efetiva:

- a) 0,5% (meio por cento), pelo descumprimento de obrigação acessória expressamente prevista, que permaneça sem correção após notificação, sem comprometer o fornecimento principal;
- b) 2% (dois por cento), pela inexecução parcial que não cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) 10% (dez por cento), pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) 20% (vinte por cento), pela inexecução total da contratação;
- e) 20% (vinte por cento), por fraude na execução contratual, devidamente comprovada em processo administrativo.

Os enquadramentos acima não serão cumulados pelo mesmo fato. A inexecução parcial sem gravidade poderá ensejar apenas advertência quando essa medida for suficiente, observada a hipótese legal. Na avaliação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156, § 1º.

Multa moratória: a entrega dos materiais ou a substituição dos produtos recusados fora do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor atualizado dos materiais cuja entrega ou substituição esteja em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

A contagem terá início no primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo contratual e terminará na data do cumprimento da obrigação. A multa não incidirá sobre os produtos entregues e aceitos tempestivamente.

O atingimento do limite da multa moratória não autoriza a contratada a deixar de cumprir a obrigação. A Administração avaliará, mediante decisão motivada, a continuidade da contratação, sua extinção e eventual conversão da multa moratória em compensatória, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Quando a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já exigidos a título de mora serão considerados no cálculo da compensatória, evitando dupla penalização.

Para cálculo das multas relativas à execução do fornecimento, será considerado o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizou a contratação efetiva. Não será utilizado automaticamente o valor global estimado da licitação ou da Ata de Registro de Preços.

Os percentuais foram estabelecidos considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, a necessidade de cumprimento dos prazos e a distinção entre atraso, inexecução parcial e inexecução total. A multa moratória incide sobre a parcela em atraso, preservando proporcionalidade em relação às entregas regularmente cumpridas.

18.8.1. Para as infrações cometidas durante o certame, a base de cálculo será o valor estimado dos itens aos quais a conduta se referir: 0,5% pela falta de entrega da documentação exigida; 1% pela não manutenção da proposta; 20% pela recusa injustificada de celebrar a contratação ou entregar a documentação necessária quando convocado no prazo de validade da proposta; e 20% pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, atos ilícitos destinados a frustrar o certame ou ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, após apuração e decisão motivada. Não haverá cumulação de enquadramentos pelo mesmo fato.

18.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) cobrado administrativamente, observados o contraditório e a ampla defesa; não será exigida garantia de execução contratual;**
- c) cobrado judicialmente.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

- c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 18.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.12. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Para aplicação de multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 157. Para impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 158, assegurada defesa e especificação de provas em 15 (quinze) dias úteis da intimação, observados os demais procedimentos e prazos legais. As sanções serão informadas e mantidas atualizadas no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021. O registro no SICAF será realizado quando aplicável ao sistema utilizado.

19. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 113/2025 e 030/2024.

20.4. Este PREGÃO PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

20.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.6. Serão designados através de Portaria o Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato.

20.7. O vencedor contratado deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

20.8. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de Pauini/AM.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os anexos:
12 ANEXO I - Termo de referência;

- 13 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
14 ANEXO III – Declaração unificada;
15 ANEXO IV – Modelo de Procuração;
e) ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) ANEXO VI – Declaração ME/EPP e aplicação dos Artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Pauini/AM, _____ de _____ de 2026.

ALAN MAIA FIGUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação de Pauini/AM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Aquisição de materiais de copa e cozinha

CAMPO	INFORMAÇÃO
Processo administrativo	Processo nº 042/010/2026
Órgão	Prefeitura Municipal de Pauini/AM
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Responsável pela demanda	Sebastião Antonio da Costa
Documento de origem	Ofício nº 060/2026-PMP-SEMAD/GS e Documento de Formalização da Demanda
Modalidade e forma	Pregão na forma presencial
Sistema	Sistema de Registro de Preços

CAMPO	INFORMAÇÃO
Critério de julgamento	Menor preço por item
Valor global estimado	R\$ 1.600.507,50

1. OBJETO

Aquisição de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais de consumo, descartáveis, utensílios, recipientes, caixas térmicas, panelas e equipamentos correlatos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pauini e de suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades, especificações e valores estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será processada por pregão na forma presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para assegurar o funcionamento regular das unidades administrativas e demais órgãos municipais, mantendo condições adequadas para preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas durante o expediente, reuniões, capacitações, eventos institucionais e outras atividades de interesse público.

A reposição decorre do consumo contínuo, do desgaste natural, de quebras, perdas e da necessidade de manter quantitativos suficientes. A ausência dos materiais pode comprometer a organização, a higiene, a segurança no manuseio de alimentos, o atendimento a servidores e cidadãos e a continuidade das rotinas administrativas.

A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar, que recomendou a aquisição por item, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços e entregas parceladas. Essa estrutura permite contratar conforme a necessidade, reduz a pressão sobre o estoque, acomoda variações de consumo e evita compromisso de compra integral dos quantitativos registrados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no registro de preços de 55 itens de copa e cozinha, com emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda das unidades municipais. Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito estado, nas embalagens adequadas e em conformidade com as especificações estabelecidas.

O fornecimento deverá abranger todos os custos necessários à entrega na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, incluindo frete, transbordo, transporte fluvial ou aéreo, acondicionamento, seguros, taxas, tributos, descarga e demais despesas incidentes.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As descrições, unidades de fornecimento e quantidades dos 55 itens foram consolidadas conforme o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de consolidação

anexa. Os preços unitários e totais estimados correspondem à referida planilha. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLHER PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 15 CM, APLICAÇÃO: REFEIÇÕES, EMPALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 PACOTES, CADA PACOTE COMPOSTO POR 50 UNIDADES DE COLHERES.	CX	300	R\$ 105,03	R\$ 31.509,00
2	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES	CX	1000	R\$ 206,32	R\$ 206.320,00
3	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: CAFÉ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CAIXA 50 PACOTES.	CX	500	R\$ 238,53	R\$ 119.265,00
4	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES	CX	150	R\$ 254,73	R\$ 38.209,50
5	FACA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 15 CM, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES	CX	150	R\$ 159,47	R\$ 23.920,50
6	GARFO, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 15 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES	CX	150	R\$ 133,78	R\$ 20.067,00
7	PRATO DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: REDONDO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 26CM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10UN.	PCT	15000	R\$ 10,68	R\$ 160.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	PRATO DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: REDONDO E FUNDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: REFEIÇÕES, DIÂMETRO: 21CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES. CAIXA 50 PCT.	CX	150	R\$ 207,20	R\$ 31.080,00
9	COLHER PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, COMPRIMENTO: 12 CM, APLICAÇÃO: SOBREMESA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES	CX	100	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00
10	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; COM TAMPA; CAPACIDADE: 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 71,57	R\$ 10.735,50
11	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; COM TAMPA; CAPACIDADE: 500 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 68,34	R\$ 10.251,00
12	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE NOMINAL DE 1.000 ML (1 LITRO), FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE BISFENOL A (BPA). INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, RESISTENTE AO USO EM FREEZER E MICRO-ONDAS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. TAMPA COMPATÍVEL, COM FECHAMENTO FIRME E ADEQUADO, SEM TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU REBARBAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 24 CONJUNTOS, CADA CONJUNTO COMPOSTO POR UM POTE E SUA RESPECTIVA TAMPA.	PCT	150	R\$ 51,80	R\$ 7.770,00
13	MARMITEX, MATERIAL: ISOPOR; DESCARTÁVEL; COM TAMPA E 3 DIVISÓRIAS; CAPACIDADE: 900ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	R\$ 102,37	R\$ 15.355,50
14	TOUCA HIGIÊNICA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL(IS): TNT, COR: A SER DEFINIDA, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): HIPOALERGÊNICO, COM ELÁSTICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
15	AVENTAL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT; MODELO: UNISSEX, TAMANHO ÚNICO E ALÇAS REGULÁVEIS; FORNECIMENTO: PACOTE 10UND	PCT	100	R\$ 41,56	R\$ 4.156,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
16	GUARDANAPO, MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA. COMPRIMENTO: 33 CM $\pm$ 5%. LARGURA: 32 CM $\pm$ 5%. COR: BRANCA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FOLHA DUPLA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. FORNECIMENTO: CAIXA 20X50UND	CX	120	R\$ 105,84	R\$ 12.700,80
17	PAPEL TOALHA, MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA VEGETAL VIRGEM, COR: BRANCA, DIMENSÕES: 23 X 23 CM (+/- 5%), APRESENTAÇÃO: NÃO RECICLADO, INTERFOLHADO, COM 2 DOBRAS, UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1250 FOLHAS	PCT	500	R\$ 37,28	R\$ 18.640,00
18	FILME DE PVC, APLICAÇÃO: EMBALAGEM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 30CM X 100METROS. CAIXA 25 UNIDADES	CX	130	R\$ 410,09	R\$ 53.311,70
19	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, LARGURA: 45 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 7,5 METROS.	UN	130	R\$ 14,80	R\$ 1.924,00
20	BANDEJA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA: 30MM; DIMENSÕES (LXC): 14 X 21CM. PACOTE 400 UNIDADES	PCT	120	R\$ 104,12	R\$ 12.494,40
21	EMBALAGEM, TIPO: TÉRMICA, MATERIAL: ISOPOR, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 750ML, COM TAMPA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 72,12	R\$ 36.060,00
22	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM TAMPA. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UN	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
23	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 60 LITROS.	UN	100	R\$ 154,23	R\$ 15.423,00
24	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 80 LITROS.	UN	100	R\$ 242,03	R\$ 24.203,00
25	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 100 LITROS.	UN	100	R\$ 341,27	R\$ 34.127,00
26	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 120 LITROS.	UN	100	R\$ 353,68	R\$ 35.368,00
27	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 180 LITROS.	UN	100	R\$ 399,83	R\$ 39.983,00
28	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 200 LITROS.	UN	100	R\$ 579,18	R\$ 57.918,00
29	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20,4 LITROS; Nº 38; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA	UN	150	R\$ 395,34	R\$ 59.301,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
30	PANELA DE PRESSÃO, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ACABAMENTO: CABOS E ALÇA EM BAQUELITE, ALIVIADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA METÁLICA E DE SILICONE; CAPACIDADE: 12 LITROS.	UN	150	R\$ 646,69	R\$ 97.003,50
31	ESCUMADEIRA, MATERIAL: AÇO INÓX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO INOX	UN	150	R\$ 60,44	R\$ 9.066,00
32	PRATO, TIPO: FUNDO; APLICAÇÃO: USO EM REFEITÓRIO; MATERIAL: CONFECCIONADO EM PORCELANA BRANCA; DIÂMETRO: 22CM.	UN	1000	R\$ 21,22	R\$ 21.220,00
33	COPO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, DESCRIÇÃO: COZINHA; CAPACIDADE: 300 ML, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UN	5000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
34	JARRA, APLICAÇÃO: PARA ÁGUA E SUCOS, CAPACIDADE: 2 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	80	R\$ 180,42	R\$ 14.433,60
35	BULE , APLICAÇÃO: CAFÉ, CHÁ E LEITE; MATERIAL: AÇO INOX; COM TAMPA PROTETORA; CAPACIDADE: 1LT.	UN	50	R\$ 144,29	R\$ 7.214,50
36	ESCORREDOR PARA MASSAS, MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO: 35CM; CAPACIDADE: 10 LITROS; ACABAMENTO: 2 (DOIS) PEGADORES E BASE.	UN	150	R\$ 68,30	R\$ 10.245,00
37	RALADOR, APLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES; TIPO: 4 FACES; MATERIAL: INOX.	UN	80	R\$ 31,58	R\$ 2.526,40
38	TÁBUA, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÕES: APROXIMADAS: 500 X 400 X 15 MM, APLICAÇÃO: PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES E OUTROS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE	UN	80	R\$ 120,31	R\$ 9.624,80
39	FACA, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, TIPO: AÇOUQUEIRO, TAMANHO: 10 POL, TIPO FIO: LISO.	UN	100	R\$ 94,96	R\$ 9.496,00
40	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UN	100	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00
41	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: CORPO EM INOX E CILINDRO EM VIDRO ESPELHADO; COM ALÇA E BOMBA DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA; CAPACIDADE MÍNIMA: 1,8 LITROS.	UN	100	R\$ 203,38	R\$ 20.338,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
42	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. CAPACIDADE: 22 LITROS; Nº 40; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA	UN	150	R\$ 377,86	R\$ 56.679,00
43	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. CAPACIDADE: 32 LITROS; Nº 45; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA	UN	100	R\$ 443,84	R\$ 44.384,00
44	CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. CAPACIDADE: 44 LITROS; Nº 40; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA	UN	100	R\$ 404,84	R\$ 40.484,00
45	LEITEIRA / CANECÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO RESISTENTE E PEGADOR DE MADEIRA OU BAQUELITE DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 5 LITROS (+10%), Nº 18	UN	100	R\$ 133,66	R\$ 13.366,00
46	COLHER PARA ARROZ, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÍNIMO 30 CM	UN	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
47	CONCHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, TAMANHO: Nº14, CAPACIDADE: 850ML	UN	200	R\$ 67,96	R\$ 13.592,00
48	CONCHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, TAMANHO: Nº16, CAPACIDADE: 900ML	UN	200	R\$ 69,81	R\$ 13.962,00
49	COLHER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, DIMENSÕES: 19 CM X 2MM.	UN	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
50	GARFO, MATERIAL: AÇO INOX; TIPO: MESA (REFEIÇÃO). DIMENSÕES: 19,3 CM X 2MM	UN	3000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
51	FACA, TIPO: MESA; LÂMINA SERRILHADA; MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX. DIMENSÕES: 21,2 CM X 3MM	UN	3000	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
52	ASSADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO; RETANGULAR E COM ALÇA; DIMENSÕES: 70 X 40 X 8 CM.	UN	30	R\$ 276,25	R\$ 8.287,50
53	ASSADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO; FORMATO: REDONDA; FUNDO FALSO; CONJUNTO COMPOSTO POR 3 UNIDADES; DIMENSÕES/TAMANHOS: Nº 1, 2 E 3.	KIT	30	R\$ 101,91	R\$ 3.057,30
54	BANDEJA, MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGULAR; CAPACIDADE: 7L; COR: BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 44,5 X 28,5 X 6,8CM.	UN	50	R\$ 45,73	R\$ 2.286,50
55	COADOR CAFÉ, TIPO: COPA/COZINHA/INDUSTRIAL; MATERIAL: PANO DE ALGODÃO; COM CABO DE MADEIRA; DIMENSÕES: 20CM X 26CM (+5%).	UN	50	R\$ 37,65	R\$ 1.882,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.600.507,50 (Um milhão, seiscentos mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

Ramo de atividade predominante: compatível com o mercado do objeto licitado;

Os materiais deverão ser novos, sem uso e adequados à finalidade indicada nas especificações de cada item. Os produtos destinados ao contato com alimentos deverão atender às exigências sanitárias e de segurança aplicáveis. Serão observadas as normas técnicas pertinentes a cada produto, sem exigência de certificações próprias de equipamentos não abrangidos pelo objeto.

Garantia dos produtos: os materiais deverão apresentar qualidade e conformidade com as especificações, observadas as garantias legais aplicáveis e eventual garantia adicional do fabricante. A contratada responderá pelos vícios, defeitos e desconformidades, independentemente do recebimento definitivo.

Sustentabilidade

A contratada deverá utilizar embalagens adequadas à proteção dos produtos, evitando excessos e priorizando materiais recicláveis quando tecnicamente possível. As obrigações de logística reversa serão observadas quando legalmente aplicáveis ao produto ou à embalagem fornecida.

Subcontratação

Não será admitida a transferência integral do objeto contratual a terceiros. A contratada poderá utilizar transportadoras e operadores logísticos para transporte, transbordo e entrega dos materiais, permanecendo integralmente responsável pelos produtos, prazos, custos e demais obrigações assumidas. A contratação desse apoio não estabelece relação contratual entre os terceiros e a Administração.

Garantia de execução contratual: não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa considera a natureza do fornecimento de bens comuns, o pagamento após o recebimento definitivo e os mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição e aplicação de sanções.

A comprovação de capacidade técnica para o fornecimento de bens observará exclusivamente as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será parcelado e dependerá da emissão de ordem de fornecimento pela unidade competente. Cada ordem indicará os itens e as quantidades, observadas as condições definidas no edital e na Ata de Registro de Preços. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A contratada deverá planejar rotas, transbordos, meios de transporte, acondicionamento e descarga,

considerando as particularidades geográficas, a sazonalidade e as limitações logísticas da região. A contratada deverá comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a entrega. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade identificados posteriormente.

7. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação dos mesmos;

A proposta deverá observar o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, com indicação dos itens e quantitativos solicitados.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

Discriminar a marca e modelo do produto ofertado na proposta;

O prazo de garantia deverá estar expresso na proposta da licitante;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

A conformidade dos produtos poderá ser demonstrada por ficha técnica, catálogo, documentação do fabricante ou documento equivalente que permita verificar as características exigidas. O edital estabelecerá os itens abrangidos, os documentos aceitos e o momento de apresentação, com exigências proporcionais à complexidade de cada material.

A desclassificação dependerá de decisão motivada quando a proposta apresentar desconformidade material ou falha insanável. Antes da decisão, serão examinadas as possibilidades legais de diligência e saneamento, sem alteração substancial da proposta, observados os arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas solicitadas conforme Edital de Licitação e seus anexos.

Habilitação Técnica:

A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de bens similares e compatíveis com os itens para os quais o licitante concorrer, admitido o somatório de atestados.

No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

A análise dos atestados observará as hipóteses legais de diligência e saneamento, sem admitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data pertinente. A inabilitação dependerá de decisão motivada após exame das possibilidades legais de esclarecimento e correção documental.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os atos de designação identificarão os responsáveis por cada função.

Os produtos não aprovados deverão ser retirados para devolução e substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da recusa pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração. A retirada dos produtos recusados e a entrega dos produtos substitutos ocorrerão na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM. A substituição deverá atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência.

Todos os custos de retirada, devolução e substituição dos produtos recusados, incluindo frete de retorno e de nova entrega, transporte, transbordo, carga e descarga, seguros, taxas, tarifas e demais despesas incidentes, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor. A aceitação parcial não impede a aplicação das medidas previstas para os itens não conformes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

Observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

A contratada deverá retirar e substituir os materiais avariados, defeituosos, divergentes ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação da

recusa pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições do item relativo ao recebimento.

Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo frete, transporte, transbordo, acondicionamento, seguros, tributos, taxas, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão estar incluídos nos preços propostos. Os custos de retirada, devolução e substituição dos produtos recusados também serão suportados pela contratada, sem ônus para a Administração.

Ficaca expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

A utilização de transportadoras e operadores logísticos observará as condições de subcontratação previstas no item 5, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações de fornecimento.

Observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto à armazenagem e transporte dos produtos;

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A ordem deverá indicar os itens e quantitativos solicitados. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

No caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações previstas na legislação sobre acidentes do trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos no fornecimento, transporte e entrega dos materiais, inclusive quando ocorrerem nas dependências da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

Atender, por meio do preposto nomeado, às solicitações dos gestores do contrato, prestando informações referentes ao fornecimento e à entrega dos materiais e corrigindo as irregularidades identificadas na execução do objeto contratado.

A contratada deverá preservar o sigilo das informações não públicas a que tiver acesso em razão do fornecimento, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais. É vedada sua divulgação ou utilização indevida, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei ou por autoridade competente.

O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e do instrumento contratual.

Comunicar à contratada, por escrito, as avarias, divergências de quantidade, defeitos ou outras desconformidades identificadas nos materiais, exigindo sua correção ou substituição.

Aplicar as sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo, decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, respeitados o alcance e os efeitos de cada penalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar à contratada as ocorrências relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais.

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de utilização.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O fiscal e seu substituto serão formalmente designados por portaria. O fiscal acompanhará o fornecimento, registrará as ocorrências e exigirá as correções cabíveis. O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo também será formalmente designado, com identificação de suas atribuições. O atesto da nota fiscal deverá estar fundamentado na conferência dos materiais e no respectivo recebimento definitivo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo[s] fiscal[is] do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração.

13. MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da documentação completa exigida para pagamento, desde que realizado o recebimento definitivo dos materiais. Caso a documentação seja apresentada anteriormente ao recebimento definitivo, o prazo será contado da data deste recebimento, observada a regular liquidação da despesa. A documentação compreenderá requerimento, nota fiscal, recibos em 02 (duas) vias e certidões atualizadas de regularidade: FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Fazenda Municipal, Receita Federal e débitos trabalhistas.

O atesto dos documentos de pagamento será realizado pelo fiscal designado, com fundamento na conferência dos materiais e no termo de recebimento definitivo emitido pelo servidor ou pela comissão formalmente designada.

A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 17, § 2º, que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo a forma presencial desde que a opção seja motivada, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo. Assim, a forma presencial não decorre de preferência genérica da Administração, mas das circunstâncias concretas da presente contratação.

Pauini possui particularidades geográficas e logísticas que afetam diretamente a formação dos preços e a execução do fornecimento. O transporte de mercadorias até o Município exige planejamento específico de rotas, prazos, transbordos, disponibilidade de embarcações ou outros meios compatíveis, acondicionamento e descarga. Essas variáveis podem representar parcela relevante do custo final e precisam ser corretamente compreendidas pelos licitantes.

A experiência do mercado local e regional com essas condições favorece propostas mais aderentes à realidade da entrega. Em sentido oposto, fornecedores de outras localidades podem desconhecer ou subestimar custos de frete, formas de envio, tempo de deslocamento e dificuldades operacionais, apresentando preços inexecutáveis ou insuficientes para o cumprimento da obrigação. Tal risco pode resultar em pedidos de reequilíbrio sem fundamento, atrasos, recusa de entrega, aplicação de sanções, rescisão e desabastecimento.

A sessão presencial permitirá esclarecimento direto e uniforme das condições de fornecimento, negociação imediata, verificação da compreensão dos custos logísticos incorporados às propostas e maior interação com os agentes econômicos que efetivamente atendem a região. A medida também busca ampliar a movimentação e a participação do mercado local e regional, sem criar reserva geográfica, impedir empresas de fora do Município ou afastar os princípios da isonomia e da competitividade.

A escolha deverá ser acompanhada de ampla publicidade do edital, prazo suficiente para preparação das propostas, aceitação da participação de interessados de qualquer localidade que atendam às exigências, critérios objetivos de julgamento e vedação de exigências que favoreçam indevidamente fornecedores locais. A Administração deverá registrar a sessão em ata e gravá-la integralmente em áudio e vídeo, juntando os arquivos ao processo após seu encerramento, exatamente como determina o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. HABILITAÇÃO

A habilitação será definida no edital de forma proporcional ao objeto e compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicável. Não serão estabelecidas exigências que restrinjam indevidamente a competição ou criem preferência geográfica.

A qualificação técnica, quando exigida, deverá limitar-se à comprovação de aptidão compatível com o fornecimento dos itens pertinentes, mediante documentação prevista no edital, sem exigências desnecessárias à execução.

Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

16. REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados. Serão observados os saldos existentes e as disposições da regulamentação aplicável, do edital e da ata. Eventual renovação dos quantitativos dependerá de fundamento normativo, previsão expressa e decisão motivada.

Modalidade:

A contratação será realizada pela modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item. A adoção da forma presencial dependerá de motivação específica nos autos, observados o art. 17, §§ 2º e 5º, e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, além da regulamentação aplicável.

Adesão:

Órgãos e entidades não participantes poderão aderir à ata, observadas as restrições legais quanto aos entes autorizados e os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4.º, Art. 86 da Lei n.º 14.133/21

O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de aderentes, conforme o art. 86, § 5º, observadas as exceções legais aplicáveis.

17. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

Os 55 itens serão licitados em ampla concorrência, com julgamento pelo menor preço por item, sem exclusividade de itens e sem cotas reservadas para ME/EPP, preservadas as especificações, as unidades de fornecimento e os quantitativos totais da tabela deste Termo de Referência. A participação será admitida a empresas de qualquer porte. Permanecem os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate favorecido, observadas as condições legais.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A Administração opta pela disputa dos 55 itens em ampla concorrência com o objetivo de ampliar o universo de proponentes e permitir a comparação de ofertas de empresas de diferentes portes para o fornecimento dos materiais de copa e cozinha. O julgamento individualizado permite a participação de fornecedores em um ou mais itens, sem exigência de fornecimento do conjunto integral. São mantidas condições uniformes de especificação, qualidade, entrega e responsabilidade logística, bem como a possibilidade de participação de ME/EPP em todos os itens.

O afastamento da exclusividade prevista no art. 48, I, e das cotas previstas no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar as hipóteses do art. 49 dessa Lei, em conjunto com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Para aplicação da exceção do art. 49, III.

A adoção de ampla concorrência não afasta os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate favorecido previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados o enquadramento do licitante e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado é de R\$ 1.600.507,50 (Um milhão, seiscentos mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme a planilha de consolidação anexa, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

O preço unitário estimado de cada item foi definido pela média aritmética dos preços selecionados na pesquisa, mediante a soma dos valores considerados e sua divisão pelo número de preços utilizados. O valor total estimado de cada item corresponde à multiplicação do preço médio unitário pelo quantitativo previsto, e o valor global corresponde à soma dos valores totais dos itens.

As fontes consultadas, as datas da pesquisa, os preços considerados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte estão identificados no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa Comparativo constantes dos autos.

Na pesquisa de preços, foram consideradas especificações equivalentes às dos itens solicitados, observadas as características dos produtos, as unidades de fornecimento, as quantidades por embalagem e as condições de entrega, incluindo os custos necessários ao fornecimento na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, de modo a assegurar a comparabilidade dos preços utilizados na estimativa.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o despacho do Gabinete dispensou a indicação inicial da dotação orçamentária. A dotação será informada pelo setor competente no momento de cada contratação ou emissão do instrumento de empenho, de acordo com a despesa e a disponibilidade orçamentária.

19. REAJUSTE REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01/10/2026, conforme o Mapa Comparativo de Preços e o Relatório Memorial de Cálculo elaborados nessa data. Após a anualidade, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE,

exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste dos contratos será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do IPCA considera a diversidade dos materiais de copa e cozinha e sua adequação ao acompanhamento da variação geral dos preços de bens de consumo. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será examinada separadamente, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida transferência à Administração de custos previsíveis ou já incluídos na proposta, especialmente os custos logísticos até a Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

20. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Para aplicação de multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 157. Para impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 158, assegurada defesa e especificação de provas em 15 (quinze) dias úteis da intimação, observados os demais procedimentos e prazos legais.

Multa compensatória: será aplicada conforme o enquadramento da infração e os percentuais abaixo, mediante processo administrativo e decisão motivada, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A base de cálculo será o valor atualizado do contrato ou do instrumento equivalente que formalizou a contratação efetiva:

- a) 0,5% (meio por cento), pelo descumprimento de obrigação acessória expressamente prevista, que permaneça sem correção após notificação, sem comprometer o fornecimento principal;
- b) 2% (dois por cento), pela inexecução parcial que não cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) 10% (dez por cento), pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) 20% (vinte por cento), pela inexecução total da contratação;
- e) 20% (vinte por cento), por fraude na execução contratual, devidamente comprovada em processo administrativo.

Os enquadramentos acima não serão cumulados pelo mesmo fato. A inexecução parcial sem gravidade poderá ensejar apenas advertência quando essa medida for suficiente, observada a hipótese legal. Na avaliação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156, § 1º.

Multa moratória: a entrega dos materiais ou a substituição dos produtos recusados fora do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à multa de 0,5%

(meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor atualizado dos materiais cuja entrega ou substituição esteja em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

A contagem terá início no primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo contratual e terminará na data do cumprimento da obrigação. A multa não incidirá sobre os produtos entregues e aceitos tempestivamente.

O atingimento do limite da multa moratória não autoriza a contratada a deixar de cumprir a obrigação. A Administração avaliará, mediante decisão motivada, a continuidade da contratação, sua extinção e eventual conversão da multa moratória em compensatória, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Quando a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já exigidos a título de mora serão considerados no cálculo da compensatória, evitando dupla penalização.

Para cálculo das multas relativas à execução do fornecimento, será considerado o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizou a contratação efetiva. Não será utilizado automaticamente o valor global estimado da licitação ou da Ata de Registro de Preços.

Os percentuais foram estabelecidos considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, a necessidade de cumprimento dos prazos e a distinção entre atraso, inexecução parcial e inexecução total. A multa moratória incide sobre a parcela em atraso, preservando proporcionalidade em relação às entregas regularmente cumpridas.

As infrações ocorridas durante a licitação, como recusa injustificada de contratar ou apresentação de documentação falsa, terão disciplina própria no edital, com indicação da base de cálculo correspondente, sem serem confundidas com falhas na execução do fornecimento.

Advertência: aplicável à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º.

Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com alcance sobre a Administração Pública direta e indireta do Município de Pauini, nas hipóteses do art. 156, § 4º.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com alcance sobre a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses e mediante a competência previstas no art. 156, §§ 5º e 6º. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade observará cumulativamente o art. 163: reparação integral do dano; pagamento da multa; transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação do impedimento ou de 3 (três) anos da declaração de inidoneidade; cumprimento das condições do ato punitivo; e análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo. Nas infrações dos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida também implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

As justificativas apresentadas pela contratada serão examinadas no processo administrativo. A decisão sobre responsabilidade e aplicação de sanções será motivada, observadas as circunstâncias comprovadas, a proporcionalidade e as disposições legais.

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme o art. 156, § 7º, sem excluir a obrigação de reparação integral do dano.

As sanções serão informadas e mantidas atualizadas no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021. O registro no SICAF será realizado quando aplicável ao sistema utilizado.

21. EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CANCELAMENTO DA ARP

A extinção das contratações decorrentes da ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado após negociação regular, na hipótese disciplinada pela regulamentação aplicável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de sanção dos incisos III ou IV do art. 156, eventual manutenção do registro, quando a penalidade não ultrapassar a vigência da ata, dependerá de previsão na regulamentação aplicável e de decisão fundamentada do gerenciador, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho motivado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses pertinentes.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao registrado, observadas as hipóteses e os procedimentos da regulamentação efetivamente aplicável. As referências aos arts. 26, § 3º, e 27, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 11.462/2023 somente serão utilizadas se demonstrada sua adoção ou aplicabilidade municipal.

22. SUSTENTABILIDADE

Priorizar, quando tecnicamente possível e economicamente viável, materiais reutilizáveis, recicláveis ou com menor geração de resíduos.

Exigir embalagens adequadas e evitar excesso de material e danos durante o transporte.

Orientar o uso racional dos itens descartáveis e a separação dos resíduos nas unidades atendidas.

Promover o descarte ambientalmente adequado de embalagens e materiais sem possibilidade de reutilização.

Evitar pedidos superiores à capacidade de armazenamento e ao consumo esperado.

23. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ID	RISCO	PREVENÇÃO	CONTINGÊNCIA E RESPONSÁVEL
R1	Quantitativos ou especificações inadequados	Validar consumo, memória de cálculo, unidades, embalagens e critérios de aceitação.	Ajustar documentos, quantidades ou cronograma. Responsável: planejamento.
R2	Preço sem considerar a logística de Pauini	Incluir frete, transbordo, transporte, descarga, seguros, taxas e tributos.	Complementar a pesquisa. Responsável: setor de compras.
R3	Baixa competição	Ampliar divulgação, parcelar por item e adotar requisitos proporcionais.	Reavaliar condições e repetir o certame. Responsável: pregoeiro.
R4	Fornecedor subestimar custos e formas de envio	Exigir conhecimento das condições e inclusão de todos os custos na proposta.	Diligenciar exequibilidade e convocar remanescente. Responsável: pregoeiro e gestor.
R5	Falha na gravação do pregão presencial	Testar equipamentos e manter gravação e energia redundantes.	Suspender, corrigir e registrar em ata. Responsável: pregoeiro e equipe.
R6	Atraso ou entrega em desconformidade	Acompanhar ordens e inspecionar os produtos.	Notificar, recusar, substituir e sancionar. Responsável: gestor, fiscal e almoxarifado.
R7	Desabastecimento ou armazenamento inadequado	Manter estoque mínimo e controlar entrada, saída, validade e conservação.	Redistribuir estoques e priorizar itens críticos. Responsável: SEMAD e fiscalização.
R8	Forma presencial incompatível com a origem dos recursos	Confirmar origem dos recursos e regulamentação aplicável.	Revisar a forma antes da publicação. Responsável: autoridade competente e assessoria jurídica.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a contratação as especificações, os quantitativos, a planilha comparativa, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos do processo. Casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021 e as condições do procedimento.

A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o abastecimento das unidades municipais, desde que sejam observados os controles de logística, preços, recebimento, armazenamento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

Pauini/AM, 30 de setembro de 2026.

Elaboração pela elaboração:

Secretaria de Municipal de Compras.

Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
LOCAL: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: (...).
DATA: (...)
HORA: (...) Hs

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:						
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Item	Descrição	UND	Qtd.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Global
1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):						

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

Pauini/AM, de de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL N.º **____/2026**

Razão Social		CPF/CNPJ
DECLARAÇÕES		
☐	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderei pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.	
☐	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
☐	Declaro para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.	
☐	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de forma independente.	
☐	Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas, conforme estabelecido no §1 do Art. 63 da Lei 14.133/2021	
☐	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	
☐	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT	
☐	Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	
☐	Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau	
☐	Declaro que me comprometo a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentos aplicáveis.	
☐	Declaro que recebi o edital e todos os seus anexos, contendo as especificações dos itens e seus respectivos valores de referência.	

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026-COM. CONTRATAÇÃO – CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no Endereço, etc.

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço

OBJETO

Representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº **____/2026**, podendo praticar todos os atos necessários à participação no certame, nos limites desta procuração.

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, formular lances, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contratos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Pauini/AM, **____ de _____ de 2026.**

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal.

Entregar no credenciamento. Documento deverá vir fora dos envelopes de nº 01 e 02..

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 042/010/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2026**-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini, situada na Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, Pauini/AM, a autoridade competente e o fornecedor registrado celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2026 e do Processo Administrativo nº 042/010/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas aplicáveis.

1 – EMPRESA 01 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o n.º[N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

2 - EMPRESA 02 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o n.º[N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

8.1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais de consumo, descartáveis, utensílios, recipientes, caixas térmicas, panelas e equipamentos correlatos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pauini e de suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades, especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Os fornecedores, marcas e preços registrados serão preenchidos conforme o resultado homologado.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	300	CX	COLHER PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 15 CM, APLICAÇÃO: REFEIÇÕES, EMPALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 PACOTES, CADA PACOTE COMPOSTO POR 50 UNIDADES DE COLHERES.			

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	1000	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES			
3	500	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: CAFÉ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CAIXA 50 PACOTES.			
4	150	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES			
5	150	CX	FACA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 15 CM, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES			
6	150	CX	GARFO, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 15 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES			
7	15000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: REDONDO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 26CM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10UN.			
8	150	CX	PRATO DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: REDONDO E FUNDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: REFEIÇÕES, DIÂMETRO: 21CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES. CAIXA 50 PCT.			

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026-COM. CONTRATAÇÃO - CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
9	100	CX	COLHER PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, COMPRIMENTO: 12 CM, APLICAÇÃO: SOBREMESA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. FORNECIMENTO: CAIXA 20 PACOTES			
10	150	PCT	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; COM TAMPA; CAPACIDADE: 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.			
11	150	PCT	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; COM TAMPA; CAPACIDADE: 500 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.			
12	150	PCT	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE NOMINAL DE 1.000 ML (1 LITRO), FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE BISFENOL A (BPA). INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, RESISTENTE AO USO EM FREEZER E MICRO-ONDAS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. TAMPA COMPATÍVEL, COM FECHAMENTO FIRME E ADEQUADO, SEM TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU REBARBAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 24 CONJUNTOS, CADA CONJUNTO COMPOSTO POR UM POTE E SUA RESPECTIVA TAMPA.			
13	150	CX	MARMITEX, MATERIAL: ISOPOR; DESCARTÁVEL; COM TAMPA E 3 DIVISÓRIAS; CAPACIDADE: 900ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.			
14	200	UND	TOUCA HIGIÊNICA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL(IS): TNT, COR: A SER DEFINIDA, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): HIPOALERGÊNICO, COM ELÁSTICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
15	100	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT; MODELO: UNISSEX, TAMANHO ÚNICO E ALÇAS REGULÁVEIS; FORNECIMENTO: PACOTE 10UND			

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026-COM. CONTRATAÇÃO - CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	120	CX	GUARDANAPO, MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA. COMPRIMENTO: 33 CM ± 5%. LARGURA: 32 CM ± 5%. COR: BRANCA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FOLHA DUPLA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. FORNECIMENTO: CAIXA 20X50UND			
17	500	PCT	PAPEL TOALHA, MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA VEGETAL VIRGEM, COR: BRANCA, DIMENSÕES: 23 X 23 CM (+/- 5%), APRESENTAÇÃO: NÃO RECICLADO, INTERFOLHADO, COM 2 DOBRAS, UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1250 FOLHAS			
18	130	CX	FILME DE PVC, APLICAÇÃO: EMBALAGEM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 30CM X 100METROS. CAIXA 25 UNIDADES			
19	130	UN	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, LARGURA: 45 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 7,5 METROS.			
20	120	PCT	BANDEJA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA: 30MM; DIMENSÕES (LXC): 14 X 21CM. PACOTE 400 UNIDADES			
21	500	PCT	EMBALAGEM, TIPO: TÉRMICA, MATERIAL: ISOPOR, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 750ML, COM TAMPA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
22	100	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM TAMPA. CAPACIDADE: 50 LITROS.			
23	100	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 60 LITROS.			
24	100	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 80 LITROS.			
25	100	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 100 LITROS.			
26	100	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 120 LITROS.			
27	100	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 180 LITROS.			

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026–COM. CONTRATAÇÃO – CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
28	100	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR); COM TAMPA; CAPACIDADE: 200 LITROS.			
29	150	UN	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20,4 LITROS; Nº 38; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA			
30	150	UN	PANELA DE PRESSÃO, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ACABAMENTO: CABOS E ALÇA EM BAQUELITE, ALIVIADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA METÁLICA E DE SILICONE; CAPACIDADE: 12 LITROS.			
31	150	UN	ESCUMADEIRA, MATERIAL: AÇO INÓX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO INOX			
32	1000	UN	PRATO, TIPO: FUNDO; APLICAÇÃO: USO EM REFEITÓRIO; MATERIAL: CONFECCIONADO EM PORCELANA BRANCA; DIÂMETRO: 22CM.			
33	5000	UN	COPO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, DESCRIÇÃO: COZINHA; CAPACIDADE: 300 ML, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.			
34	80	UN	JARRA, APLICAÇÃO: PARA ÁGUA E SUCOS, CAPACIDADE: 2 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA			
35	50	UN	BULE , APLICAÇÃO: CAFÉ, CHÁ E LEITE; MATERIAL: AÇO INOX; COM TAMPA PROTETORA; CAPACIDADE: 1LT.			
36	150	UN	ESCORREDOR PARA MASSAS, MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO: 35CM; CAPACIDADE: 10 LITROS; ACABAMENTO: 2 (DOIS) PEGADORES E BASE.			
37	80	UN	RALADOR, APLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES; TIPO: 4 FACES; MATERIAL: INOX.			
38	80	UN	TÁBUA, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÕES: APROXIMADAS: 500 X 400 X 15 MM, APLICAÇÃO: PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES E OUTROS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE			
39	100	UN	FACA, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, TIPO: AÇOUGUEIRO, TAMANHO: 10 POL, TIPO FIO: LISO.			

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026–COM. CONTRATAÇÃO – CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
40	100	UN	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.			
41	100	UN	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: CORPO EM INOX E CILINDRO EM VIDRO ESPELHADO; COM ALÇA E BOMBA DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA; CAPACIDADE MÍNIMA: 1,8 LITROS.			
42	150	UN	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. CAPACIDADE: 22 LITROS; Nº 40; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA			
43	100	UN	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. CAPACIDADE: 32 LITROS; Nº 45; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA			
44	100	UN	CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. CAPACIDADE: 44 LITROS; Nº 40; COM 2 (DOIS) PEGADORES E TAMPA			
45	100	UN	LEITEIRA / CANECÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO RESISTENTE E PEGADOR DE MADEIRA OU BAQUELITE DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 5 LITROS (-+10%), Nº 18			
46	100	UN	COLHER PARA ARROZ, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÍNIMO 30 CM			
47	200	UN	CONCHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, TAMANHO: Nº14, CAPACIDADE: 850ML			
48	200	UN	CONCHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, TAMANHO: Nº16, CAPACIDADE: 900ML			
49	4000	UN	COLHER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, DIMENSÕES: 19 CM X 2MM.			
50	3000	UN	GARFO, MATERIAL: AÇO INOX; TIPO: MESA (REFEIÇÃO). DIMENSÕES: 19,3 CM X 2MM			
51	3000	UN	FACA, TIPO: MESA; LÂMINA SERRILHADA; MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX. DIMENSÕES: 21,2 CM X 3MM			
52	30	UN	ASSADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO; RETANGULAR E COM ALÇA; DIMENSÕES: 70 X 40 X 8 CM.			
53	30	KIT	ASSADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO; FORMATO: REDONDA; FUNDO FALSO; CONJUNTO COMPOSTO POR 3 UNIDADES; DIMENSÕES/TAMANHOS: Nº 1, 2 E 3.			

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026–COM. CONTRATAÇÃO – CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
54	50	UN	BANDEJA, MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGULAR; CAPACIDADE: 7L; COR: BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 44,5 X 28,5 X 6,8CM.			
55	50	UN	COADOR CAFÉ, TIPO: COPA/COZINHA/INDUSTRIAL; MATERIAL: PANO DE ALGODÃO; COM CABO DE MADEIRA; DIMENSÕES: 20CM X 26CM (+5%).			

1.2. As quantidades registradas são estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Pauini desobrigada de contratar a totalidade, podendo solicitar quantidades inferiores conforme a necessidade administrativa.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução da Ata ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.6. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata.

1.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01/10/2026, conforme o Mapa Comparativo de Preços e o Relatório Memorial de Cálculo elaborados nessa data. Após a anualidade, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste dos contratos será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do IPCA considera a diversidade dos materiais de copa e cozinha e sua adequação ao acompanhamento da variação geral dos preços de bens de consumo. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será examinada separadamente, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida transferência à Administração de custos previsíveis ou já incluídos na proposta, especialmente os custos logísticos até a Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

1.8. Os contratos decorrentes desta Ata observarão o IPCA/IBGE e a data-base de 01/10/2026. A atualização dos preços registrados na Ata obedecerá às condições previstas no edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, sem confusão com o reajuste dos contratos dela decorrentes.

a. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

b. Órgãos e entidades não participantes poderão aderir à ata, observadas as restrições legais quanto aos entes autorizados e os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4.º, Art. 86 da Lei nº 14.133/21. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026-COM. CONTRATAÇÃO – CCP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2024

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de aderentes, conforme o art. 86, § 5º, observadas as exceções legais aplicáveis.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. O fornecimento será parcelado e dependerá da emissão de ordem de fornecimento pela unidade competente. Cada ordem indicará os itens e as quantidades, observadas as condições definidas no edital e na Ata de Registro de Preços. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A contratada deverá planejar rotas, transbordos, meios de transporte, acondicionamento e descarga, considerando as particularidades geográficas, a sazonalidade e as limitações logísticas da região. A contratada deverá comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a entrega. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade identificados posteriormente.

2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A ordem deverá indicar os itens e quantitativos solicitados. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A ordem deverá indicar os itens e quantitativos solicitados. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os atos de designação identificarão os responsáveis por cada função.

2.5. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.6. Os produtos não aprovados deverão ser retirados para devolução e substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da recusa pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração. A retirada dos produtos recusados e a entrega dos produtos substitutos ocorrerão na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM. A substituição deverá atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência. Todos os custos de retirada, devolução e substituição dos produtos recusados, incluindo frete de retorno e de nova entrega, transporte, transbordo, carga e descarga, seguros, taxas, tarifas e demais despesas incidentes, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor. A aceitação parcial não impede a aplicação das medidas previstas para os itens não conformes.

2.7. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O termo inicial observará a publicação da ata, conforme a regulamentação aplicável.

3.2. A prorrogação da vigência não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados. Serão observados os saldos existentes e as disposições da regulamentação aplicável, do edital e da ata. Eventual renovação dos quantitativos dependerá de fundamento normativo, previsão expressa e decisão motivada. Alterações quantitativas de contratos derivados observarão os limites legais, sem alteração automática dos quantitativos da ata.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.

3.3.1. O contrato decorrente da ata terá vigência própria, fixada no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A vigência contratual não se confunde com os limites de alterações quantitativas do art. 125.

CLAUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da documentação completa exigida para pagamento, desde que realizado o recebimento definitivo dos materiais. Caso a documentação seja apresentada anteriormente ao recebimento definitivo, o prazo será contado da data deste recebimento, observada a regular liquidação da despesa. A documentação compreenderá requerimento, nota fiscal, recibos em 02 (duas) vias e certidões atualizadas de regularidade: FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Fazenda Municipal, Receita Federal e débitos trabalhistas. O atesto dos documentos de pagamento será realizado pelo fiscal designado, com fundamento na conferência dos materiais e no termo de recebimento definitivo emitido pelo servidor ou pela comissão formalmente designada.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura localizada no endereço Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP 69.860-000, Pauini - Amazonas, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Recibos em 02 (duas) vias e comprovação de regularidade previdenciária mediante certidão compatível, admitida a certidão conjunta federal quando abranger os débitos pertinentes;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada após a reapresentação dos documentos regularizados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo do cumprimento das obrigações de fornecimento pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. A irregularidade fiscal ou trabalhista será comunicada ao fornecedor para regularização e apuração das medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, observadas a liquidação e a liberação da parcela incontroversa.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações da Ata, do Edital e do Termo de Referência, entregando os materiais nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da Ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
- V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) **Não será admitida a transferência integral do objeto contratual a terceiros. A contratada poderá utilizar transportadoras e operadores logísticos para transporte, transbordo e entrega dos materiais, permanecendo integralmente responsável pelos produtos, prazos, custos e demais obrigações assumidas. A contratação desse apoio não estabelece relação contratual entre os terceiros e a Administração.**
- VIII) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho. A ordem deverá indicar os itens e quantitativos solicitados. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**;
- XII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV) O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, vícios, avarias, divergências ou irregularidades nos materiais entregues, para substituição ou correção;
- IV)** Aplicar as sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo, decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, respeitados o alcance e os efeitos de cada penalidade.
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII)** Comunicar à empresa vencedora toda ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais;
- VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital e de seus anexos.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Para aplicação de multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 157. Para impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 158, assegurada defesa e especificação de provas em 15 (quinze) dias úteis da intimação, observados os demais procedimentos e prazos legais.

7.1.1. Multa compensatória: será aplicada conforme o enquadramento da infração e os percentuais abaixo, mediante processo administrativo e decisão motivada, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A base de cálculo será o valor atualizado do contrato ou do instrumento equivalente que formalizou a contratação efetiva: a) 0,5% (meio por cento), pelo descumprimento de obrigação acessória expressamente prevista, que permaneça sem correção após notificação, sem comprometer o fornecimento principal; b) 2% (dois por cento), pela inexecução parcial que não cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; c) 10% (dez por cento), pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; d) 20% (vinte por cento), pela inexecução total da contratação; e) 20% (vinte por cento), por fraude na execução contratual, devidamente comprovada em processo administrativo. Os enquadramentos acima não serão cumulados pelo mesmo fato. A inexecução parcial sem gravidade poderá ensejar apenas advertência quando essa medida for suficiente, observada a hipótese legal. Na avaliação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156, § 1º.

7.1.2. Multa moratória: a entrega dos materiais ou a substituição dos produtos recusados fora do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor atualizado dos materiais cuja entrega ou substituição esteja em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. A contagem terá início no primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo contratual e terminará na data do cumprimento da obrigação. A multa não incidirá sobre os produtos entregues e aceitos tempestivamente. O atingimento do limite da multa moratória não autoriza a contratada a deixar de cumprir a obrigação. A Administração avaliará, mediante decisão motivada, a continuidade da contratação, sua extinção e eventual conversão da multa moratória em compensatória, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Quando a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já exigidos a título de mora serão considerados no cálculo da compensatória,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

evitando dupla penalização. Para cálculo das multas relativas à execução do fornecimento, será considerado o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizou a contratação efetiva. Não será utilizado automaticamente o valor global estimado da licitação ou da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. Advertência: aplicável à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º.

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com alcance sobre a Administração Pública direta e indireta do Município de Pauini, nas hipóteses do art. 156, § 4º.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com alcance sobre a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses e mediante a competência previstas no art. 156, §§ 5º e 6º. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade observará cumulativamente o art. 163: reparação integral do dano; pagamento da multa; transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação do impedimento ou de 3 (três) anos da declaração de inidoneidade; cumprimento das condições do ato punitivo; e análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo. Nas infrações dos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida também implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.2. As justificativas apresentadas pela contratada serão examinadas no processo administrativo. A decisão sobre responsabilidade e aplicação de sanções será motivada, observadas as circunstâncias comprovadas, a proporcionalidade e as disposições legais.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme o art. 156, § 7º, sem excluir a obrigação de reparação integral do dano.

7.5. As sanções serão informadas e mantidas atualizadas no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021. O registro no SICAF será realizado quando aplicável ao sistema utilizado.

CLÁUSULA 08 – EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. A extinção das contratações decorrentes da ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

8.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses, observada a regulamentação aplicável:

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado após negociação regular, na hipótese disciplinada pela regulamentação aplicável;

8.1.6. Na hipótese de sanção dos incisos III ou IV do art. 156, eventual manutenção do registro, quando a penalidade não ultrapassar a vigência da ata, dependerá de previsão na regulamentação aplicável e de decisão fundamentada do gerenciador, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

8.1.7. Por razão de interesse público;

8.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao registrado, observadas as hipóteses e os procedimentos da regulamentação efetivamente aplicável. As referências aos arts. 26, § 3º, e 27, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 11.462/2023 somente serão utilizadas se demonstrada sua adoção ou aplicabilidade municipal.

8.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho motivado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses pertinentes. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de direito privado. O Decreto nº 11.462/2023 somente será utilizado se demonstrada sua adoção ou aplicabilidade municipal.

9.2. A presente ARP vincula-se ao Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **____/2026**, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/010/2026.

CLAUSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições e atos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **____/2026**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Pauini/AM, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pauini/AM, **____ de _____ de 2026**.

Raimundo Renato Rodrigues Afonso
Prefeito Municipal de Pauini/AM

FORNECEDOR(ES):

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxxxxxxxx

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ME/EPP E APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **_____/2026**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei:

1) Que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, e suas alterações, que essa empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2) Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), estando ciente que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar no credenciamento. Documento deverá vir fora dos envelopes de nº 01 e 02